



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES



## EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 35/2023

Modifica o parágrafo primeiro do art. 194 do Projeto de Lei nº. 35/2023, que institui o Código de Vigilância em Saúde Municipal, dispõe sobre promoção, prevenção e proteção à saúde e dá outras providências.

**Art. 1º.** O parágrafo primeiro do art. 194 do Projeto de Lei nº 35/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 194. (...)**

§1º. As disposições de direito material disciplinar da Lei Municipal nº 4.424, de 10 de abril de 1997, aplicam-se aos fatos ocorridos até o início da vigência do presente Código, conforme artigo 193, que não retroagirá, salvo se mais benéfico ao autuado.

Vitória, Casa de Leis Atílio Vivacqua

24 de fevereiro de 2023.

**ANDRÉ MOREIRA**

Vereador



GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES

Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



Autenticar documento em <http://camarasempaper.cmv.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200350038003400330031003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES



## JUSTIFICATIVA

O direito material não pode retroagir, salvo para beneficiar o réu – no direito administrativo sancionador.

A mudança serve para:

- evitar que sejam aplicáveis as disposições de direito material do Novo Código em novos processos sobre fatos anteriores a sua vigência;
- aplicar a retroatividade da lei mais benéfica.

Buscando uma sociedade mais justa, livre, solidária e democrática, com a proteção dos direitos humanos fundamentais das pessoas com deficiência, proponho a presente emenda e espero a adesão dos nobres pares desta Casa de Leis.

Vitória, Casa de Leis Attílio Vivacqua.

24 de fevereiro de 2023.

**ANDRÉ MOREIRA**

Vereador



GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES

Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



Autenticar documento em <http://camarasempaper.cmv.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200350038003400330031003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.